



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2020, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a sessão extraordinária número três do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em sua sede na Avenida Praia de Belas, nº 1.100, no Plenário Milton Varela Dutra, sob a presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente deste Tribunal. Participaram da sessão, além da Exma. Desembargadora-Presidente, os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ricardo Carvalho Fraga, Alexandre Corrêa da Cruz, Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, Beatriz Renck e Marcelo José Ferlin D'Ambroso. Ausentes os Exmos. Desembargadoras Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Flávia Lorena Pacheco, justificadamente; João Pedro Silvestrin, convocado no TST e João Paulo Lucena, em LTS. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Mariana Furlan Teixeira. Ao declarar aberta a sessão, a Exma. Desembargadora-Presidente saudou os presentes, passando-se a apreciar a matéria da pauta. **PAUTA DA PRESIDÊNCIA. PROC. TRT PROAD Nº 3016/2020. MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.** A Exma. Desembargadora-Presidente, justificou a convocação da presente sessão em face da impossibilidade de interrupção dos prazos processuais, consoante deliberado na sessão realizada na data de ontem que aprovou a Resolução Administrativa n 05/2020, seja pelo disposto no Código de Processo Civil, seja pelas restrições do próprio Pje. Assim, submeteu à apreciação nova minuta de Resolução Administrativa que foi aprovada



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

nos seguintes termos: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020**. Dispõe sobre a suspensão do curso de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região. **O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data, **CONSIDERANDO** a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID - 19) no Estado do Rio Grande do Sul; **CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o risco de contágio da população; **CONSIDERANDO** as deliberações do Gabinete Permanente de Emergência - COVID 19, instituído pela Portaria TRT4 nº 1.126/2020, na reunião realizada no dia 13.03.2020; **CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Ofício nº 003339/2020/GP pela Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Rio Grande do Sul; **CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse público, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior; **CONSIDERANDO** a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Administrativa nº 09/2018, que institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o ambiente eletrônico não presencial de julgamento de processos (sessões virtuais); **CONSIDERANDO** a inviabilidade técnica de implementação no sistema PJe da interrupção dos prazos processuais, bem como da suspensão dos prazos em relação a período pretérito; **CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Órgão Especial pelo artigo 25, inciso XXIV, do Regimento Interno do TRT4; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3016/2020, **RESOLVE**, por unanimidade: **Art. 1º** Referendar a decisão proferida pela Presidência do Tribunal nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 3016/2020, que determinou a suspensão dos prazos processuais no dia 17 de março de 2020. **Art.**

